



ESTADO DO MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO Nº. 3.096/2013, de 02 de abril de 2013.

*“REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO
CENTRO DE EVENTOS CIDADE DE JACIARA-
MT”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas para utilização do Centro de Eventos Cidade de Jaciara-MT, bem público municipal, localizado no Núcleo Residencial Santa Terezinha.

Art. 2º. O Centro de Eventos Cidade de Jaciara-MT tem por finalidade o desenvolvimento sócio-econômico do Município, destinando-se à realização de eventos, congressos, feiras e exposições de interesse da comunidade Jaciarenses nas áreas científica, tecnológica, econômica e cultural, promovidos pelo Município ou por terceiros.

Art. 3º. A utilização do Centro de Eventos Cidade de Jaciara-MT por terceiros constitui uso especial e depende de prévia autorização, na forma deste Decreto.

Art. 4º. O Centro de Eventos Cidade de Jaciara-MT constitui-se em subunidade da Secretaria Municipal de Governo, à qual compete sua administração.

CAPÍTULO II
UTILIZAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS

SEÇÃO I
NORMAS GERAIS

Art. 5º. A utilização do Centro de Eventos Cidade de Jaciara-MT somente será permitida para realização das finalidades expressas neste Decreto, respeitadas a urbanidade e os fins pacíficos a que se destina.



ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Art. 6º. São proibidas quaisquer formas de uso que importem em descumprimento de normas jurídicas, violação de direitos ou atentados à moral e aos bons costumes.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Governo é responsável pela elaboração do Calendário de Uso do Centro de Eventos Cidade de Jaciara-MT.

§1º. A reserva de uso do Centro de Eventos para realização de atividades promovidas por órgãos municipais tem prioridade, desde que a solicitação seja efetuada com 90 (noventa) dias de antecedência da data do evento.

§2º Quando a data pretendida já tiver sido anteriormente reservada, o interessado será comunicado para agendar nova data.

Art. 8º. Quaisquer interessados na utilização do Centro de Eventos Cidade de Jaciara-MT, sejam eles órgãos públicos ou particulares, deverão encaminhar solicitação por escrito ao titular da Secretaria Municipal de Governo, devidamente protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, acompanhada de:

- I - projeto do evento;
- II - lay out;
- III - regulamento do evento

§ 1º No projeto do evento constarão, no mínimo, as seguintes informações:

- I - denominação;
- II - período da realização, no qual constarão os itens pré-evento, destinado à sua preparação; evento, consistente no tempo de uso para o fim desejado; pós-evento, destinado à desmontagem; cada período indicará rigorosamente os horários de utilização;

- III - previsão do número de participantes;
- IV - motivo;
- V - finalidade.

§ 2º O regulamento do evento deverá conter as normas básicas de seu funcionamento, tais como:

- I - comportamentos permitidos e proibidos;
- II - sanções aplicáveis;
- III - indicação dos responsáveis pela segurança.

§ 3º O layout é a planta baixa de disposição de todo e qualquer maquinário e equipamento utilizado para a realização do evento, bem como a identificação de pontos de energia, água e esgoto.

§ 4º A solicitação, devidamente instruída com a documentação prevista nos incisos do artigo 4º, será protocolada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis da data do evento, sob pena de inviabilizar o agendamento.



ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Art. 9º. Recebido o protocolado a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Governo terá o prazo de 03 (três) dias úteis para deliberar sobre a oportunidade e conveniência do agendamento.

Parágrafo Único - Este prazo suspende-se sempre que a Secretaria Municipal de Governo solicitar complementação das informações apresentadas.

Art. 10. Deferido o agendamento, este somente se efetivará mediante a assinatura do competente instrumento de confirmação de agendamento, em conjunto pelo titular da Secretaria Municipal de Governo e o responsável pelo órgão ou entidade interessada, observado o disposto no artigo 7º e parágrafos.

SEÇÃO II NORMAS ESPECIAIS

Art. 11. Até 2 (dois) dias úteis antes da utilização do próprio público, o responsável apresentará à Secretaria de Governo, o comprovante de recolhimento do preço público incidente, quando particular, e as autorizações dos órgãos correlatos ao evento, conforme sua natureza, tais como: Anotação de Responsabilidade Técnica - ART; guia de recolhimento do ECAD; comprovante de pagamento de tributos; autorizações do Corpo de Bombeiros, das Polícia Militar e Civil; da Vara da Infância e da Juventude e do Ministério do Trabalho e órgãos correlatos.

§1º. Em se tratando de órgãos municipais será firmado o "Termo de Compromisso de Uso do Centro de Eventos Cidade de Jaciara-MT", conforme Anexo II deste Decreto.

§2º. Em se tratando de terceiros será firmado o "Termo de Autorização de Uso do Centro de Eventos Cidade de Jaciara-MT", conforme Anexo III deste Decreto.

§3º. A ausência de qualquer documento necessário à realização do evento importa no cancelamento dos Termos de Autorização ou de Compromisso.

§4º. Se, por qualquer motivo, o evento for cancelado, suspenso ou interrompido, não haverá devolução do preço público recolhido, sendo que a responsabilidade de ressarcimento de quaisquer danos, será do promotor do evento.

Art. 12. O agendamento se confirmará após cumprido o seguinte rito:

- SOLICITAÇÃO PROTOCOLADA
- APROVAÇÃO DA SOLICITAÇÃO
- RETIRADA DA GUIA DE PAGAMENTO
- APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO



ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Art. 13. Deferido o agendamento do Centro de Eventos Cidade de Jaciara-MT, será efetuada vistoria do espaço por servidor designado pela secretaria de Governo, com a presença do responsável pela entidade ou seu representante.

Parágrafo Único - Será lavrado Termo de Vistoria, na forma do Anexo VI deste Decreto, o qual descreverá, detalhadamente, as instalações, equipamentos e quaisquer utensílios do local e que, devidamente assinado, fará parte integrante do Termo de Uso do espaço.

Art. 14. Findo o evento, em até 2 (dois) dias úteis, será procedida vistoria para verificação das condições das instalações, a qual poderá ser acompanhada pelo promotor do evento, e que descreverá o estado em que foram entregues.

Parágrafo Único - Os bens deverão ser entregues no exato estado em que se encontravam, cabendo ao usuário a sua restauração, conforme o que determinar a secretaria de Governo, remetendo-se à via judicial quaisquer danos não reparados.

Art. 15. São responsabilidades da secretaria de Governo, as seguintes:

- I - entregar as instalações existentes de acordo com o inventário inicial;
- II - informar o interessado sobre os aspectos necessários ao adequado uso do espaço;
- III - vistoriar o Centro de Eventos previamente ao uso e após a entrega das instalações;
- IV - acompanhar a execução do evento e o cumprimento das normas deste Decreto;
- V - solicitar o credenciamento dos usuários e seus prepostos, conforme modelo da Secretaria;
- VI - responsabilizar-se pela manutenção e funcionamento do espaço nos períodos de vacância do uso.

Art. 16. São responsabilidades do promotor do evento, dentre outras previstas no respectivo Termo:

- I - recolher o preço público correspondente,
- II - recolher todos os tributos incidentes sobre o evento;
- III - apresentar as autorizações dos órgãos correlatos ao evento;
- IV - custear todas as despesas de aprovação, divulgação e administração do evento;
- V - manter nas dependências do Centro de Eventos, durante a montagem, execução e retirada do evento, um preposto devidamente credenciado pela secretaria de Governo, o qual responderá por todos os atos;
- VI - encaminhar à Secretaria de Governo as credenciais dos prepostos, acompanhadas de cópia do RG e CPF de cada um, para que sejam vistas;
- VII - efetuar a limpeza das dependências internas e externas do Centro de Eventos, durante o evento e após o término, com destino adequado dos dejetos;



ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

VIII - arcar com os prejuízos causados à terceiros durante a realização do evento;

IX - respeitar o acesso à entrada de serviços para carga e descarga de equipamentos e materiais;

§1º. Excetua-se aos entes governamentais o inciso I deste artigo.

§2º. As entidades filantrópicas esta sujeitas ao previsto nos incisos deste artigo, e somente estarão dispensadas do recolhimento do preço público apenas quando não cobrem ingresso para o evento ou quando for cobrado apenas o valor da refeição.

Art. 17. Não será permitido qualquer tipo de edificação no Centro de Eventos sem a prévia e expressa autorização da secretaria de Governo.

CAPÍTULO III DO PREÇO PÚBLICO

Art. 18. A utilização do Centro de Eventos Cidade de Jaciara-MT por particulares pressupõe o prévio pagamento de preço público.

Art. 19. O preço público será estratificado por categorias, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 20. O preço público oriundo da utilização do espaço será depositado na Conta Corrente nº 13802-9, Agência 0854-0, do Banco do Brasil de Jaciara-MT, e será utilizado especificamente para a manutenção desse próprio público.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A fixação do Calendário Anual do Centro de Eventos Cidade de Jaciara-MT cabe ao titular da Secretaria de Governo, de acordo com a oportunidade e conveniência dos eventos.

Art. 22. Em nenhuma hipótese será permitida a transferência da autorização de uso do Centro de Eventos Cidade de Jaciara-MT.

Parágrafo Único - Em caso de transferência da autorização o interessado perde-a automaticamente, mediante comunicação da Secretaria de Governo.

Art. 23. Semestralmente, ou sempre que requisitado, a Secretaria Municipal de Finanças encaminhará demonstrativo dos valores depositados à conta do Centro de Eventos Cidade de Jaciara-MT, para acompanhamento pela Secretaria de Governo.



ESTADO DO MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

Art. 24. O promotor que se recusar a reparar os danos ocorridos no Centro de Eventos Cidade de Jaciara-MT, conforme apurado pela Secretaria de Governo, ficará impedido de utilizar o espaço nos 5 (cinco) anos seguintes, aplicando-se a penalidade por despacho fundamentado do titular da Pasta, além de responder judicialmente pelos danos.

Art. 25. Pelo atraso na devolução do Centro de Eventos, o Promotor do Evento pagará o valor correspondente a 500% (quinhentos por cento) de uma diária normal, por dia de atraso.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Governo

Art. 27. A Secretaria de Governo poderá, ceder, ou permutar o uso do centro de eventos quando julgar benéfico ao município

Art. 28 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 01 de abril de 2013.

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS PELA UTILIZAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS CIDADE DE JACIARA-MT

Para efeito de definição do valor do preço público relativo a autorização de uso do Centro de Eventos, será levado em consideração a categoria do evento, conforme especificação a seguir:

- a) CATEGORIA 1: festivais de música, dança, teatro e artes, convenções, seminários, congressos, conferências e concursos, sem cobrança de ingresso - Valor 60 UPFM – JACIARA.
- b) CATEGORIA 2: feiras e exposições de produtos, inventos e tecnologia, leilões, bingos, (exceto exposições de animais), sem cobrança de ingressos - Valor 95 UPFM – JACIARA.
- c) CATEGORIA 3: Formatura sem baile; Valor 100 UPFM - JACIARA.
- d) CATEGORIA 4: Eventos com cobrança de ingressos, tais como: shows musicais, espetáculos artísticos e similares; Valor 200 UPFM – JACIARA.



ESTADO DO MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO DE USO DO CENTRO DE EVENTOS
CIDADE DE JACIARA-MT

N. XX/200X COMPROMITENTE:

MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, Estado do Mato Grosso, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, nº 1075, CEP nº 78.850-000, inscrito no CNPJ nº 03.347.135/0001-16, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr., brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade Civil nº da SSP/.. e inscrita no CPF-MF nº, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua, nº, Bairro....., COMPROMISSÁRIO:
NONONONONO,(endereço)....., CPF-MF nº, e CIRG nº

Cláusula Primeira - Do Objeto Consiste objeto do presente Termo de Compromisso, a utilização do Centro de Eventos Cidade de Jaciara-MT para a realização do evento denominado "....."

Cláusula Segunda - Do Prazo de Duração do Termo de Compromisso O prazo de duração do presente Termo inicia-se em xxx de xxxx de 200x e estende-se até xx de xxxxxxxx de 200x, incluído nesse período dias para a preparação do espaço, dias para a realização do evento e dias para o desmonte da estrutura. Com entrega das instalações do Centro de Eventos prevista para o dia

Cláusula Terceira - Das Obrigações do Compromissário O Compromissário expressamente obriga-se a:

- a) apresentar as autorizações dos órgãos correlatos ao evento;
- b) custear todas as despesas de aprovação, divulgação e administração do evento;
- c) manter nas dependências do Centro de Eventos, durante a montagem, execução e retirada do evento, um preposto devidamente credenciado pela SMDet, o qual responderá por todos os atos;
- d) encaminhar à Secretaria de Governo relação dos prepostos, acompanhada de cópia do RG e CPF de cada um, para emissão das credenciais;
- e) efetuar a limpeza das dependências internas e externas do Centro de Eventos, durante o evento e após o término, com destino adequado dos dejetos;
- f) arcar com os prejuízos causados à terceiros durante a realização do evento ou no período de preparação e desmontagem do mesmo.
- g) Horário de montagem e de desmontagem do evento das 08:00 as 17:00 horas de Segunda a Sexta- Feira.

Cláusula Quinta - Das Obrigações do Compromitente:
O Compromitente obriga-se a:



ESTADO DO MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

- a) organizar o acesso à entrada de serviços para carga e descarga de equipamentos e materiais;
- b) entregar as instalações existentes de acordo com o inventário inicial;
- c) informar o interessado sobre os aspectos necessários ao adequado uso do espaço;
- d) acompanhar a execução do evento e o cumprimento das normas deste Decreto;
- e) credenciar os usuários e seus prepostos.

Cláusula Sexta - Do Termo de Vistoria Integra o presente instrumento, o Termo de Vistoria do Centro de Eventos Cidade de Jaciara-MT.

Cláusula Sétima - Da Legislação Aplicável O Compromissário declara conhecer o Decreto n..... de, Regulamento de Uso do Centro de Eventos Cidade de Jaciara-MT.

Jaciara-MT, de..... de 200x.

NONONONONON

Compromissário NONONONO
Secretaria de Governo



ESTADO DO MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

ANEXO III
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO CENTRO DE EVENTOS
CIDADE DE JACIARA-MT

N. XX/200X AUTORIZANTE:

MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, Estado do Mato Grosso, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, nº 1075, CEP nº 78.850-000, inscrito no CNPJ nº 03.347.135/0001-16, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr., brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade Civil nº da SSP/... e inscrita no CPF-MF nº, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua, nº, Bairro....., AUTORIZADO:

NONONONONONO,

(endereço)....., CPF-MF nº, e CIRG nº

Cláusula Primeira - Do Objeto Consiste objeto do presente Termo de Autorização de Uso, a autorização de uso do Centro de Eventos Cidade de Jaciara-MT para a realização do evento denominado "....."

Cláusula Segunda - Do Prazo de Duração do Termo de Compromisso O prazo de duração do presente Termo inicia-se em xxx de xxxx de 200x e estende-se até xx de xxxxxxxx de 200x, incluído nesse período dias para a preparação do espaço, dias para a realização do evento e dias para o desmonte da estrutura. Com entrega das instalações do Centro de Eventos prevista para o dia

Cláusula Terceira - Das Obrigações do Compromissário O Autorizado expressamente obriga-se a:

- a) apresentar as autorizações dos órgãos correlatos ao evento;
- b) custear todas as despesas de aprovação, divulgação e administração do evento;
- c) manter nas dependências do Centro de Eventos, durante a montagem, execução e retirada do evento, um preposto devidamente credenciado pela Secretaria de Governo, o qual responderá por todos os atos;
- d) encaminhar à Secretaria de Governo relação dos prepostos, acompanhada de cópia do RG e CPF de cada um, para emissão das credenciais;
- e) efetuar a limpeza das dependências internas e externas do Centro de Eventos, durante o evento e após o término, com destino adequado dos dejetos;
- f) arcar com os prejuízos causados ao Município e a terceiros durante a realização do evento ou no período de preparação e desmontagem do mesmo;
- g) acompanhar a vistoria para entrega do Centro de Eventos.
- h) Horário de montagem e de desmontagem do evento das 08:00 as 17:00 horas de Segunda a Sexta- Feira.



ESTADO DO MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

Cláusula Quinta - Das Obrigações do Compromitente:

O Autorizante obriga-se a:

- a) organizar o acesso à entrada de serviços para carga e descarga de equipamentos e materiais;
- b) entregar as instalações devidamente prontas para o uso;
- c) informar o interessado sobre os aspectos necessários ao adequado uso do espaço;
- d) acompanhar a execução do evento e o cumprimento das normas deste Decreto;
- e) credenciar os usuários e seus prepostos.

Cláusula Sexta - Do Termo de Vistoria Integra o presente instrumento, o Termo de Vistoria do Centro de Eventos Cidade de Jaciara-MT.

Cláusula Sétima - Do Preço Público Nesta data o Autorizado apresenta guia de recolhimento do preço público no valor de R\$ (.....), referente ao período de utilização.

Cláusula Oitava - Das Penalidades Pelo atraso na entrega do Centro de Eventos, o Autorizado pagará multa de correspondente a 500% do valor de uma diária normal, por dia.

Caso o Autorizado não efetue as restaurações, indenização e reposições de bens avariados no Centro de Eventos, desde já fica ciente de estará impedido de contratar seu uso durante o próximos 5 (cinco) anos, além da cobrança dos prejuízos pela via judicial.

Cláusula Nona - Da Legislação Aplicável O Compromissário declara conhecer o Decreto n..... de, Regulamento de Uso do Centro de Eventos Cidade de Jaciara-MT.

Cláusula Décima - Do Foro As partes elegem o foro da Comarca de Jaciara-MT para a dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Presente Termo, com desistência de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaciara-MT, de..... de 2005. NONONONONON

Autorizado NONONONO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



ESTADO DO MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

ANEXO IV
TERMO DE VISTORIA

Em vistoria do Centro de Eventos Cidade de Jaciara-MT, procedida pelo servidor NONONONO, matrícula n....., em companhia do Sr. NONONON, representante da Empresa NONONONO, passa descrever as referidas instalações, as quais deverão ser devolvidas pelo Promotor do Evento no exato estado em que se encontram, devendo, para tanto, restaurar as que forem danificadas, repor aquelas que forem perdidas e responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio público ora vistoriado.

Desde já o Promotor do Evento fica ciente de que, ao final do evento, será procedida nova vistoria para comparação com a presente, à qual poderá se fazer presente.

Quant.

Un Descrição do objeto

Jaciara-MT, em de
NONONONNONONO

Servidor municipal Matrícula n.....
De acordo NONONONNONONO

Representante/Promotor do Evento



ESTADO DO MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

ANEXO IV
REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS

- 1 - O acesso de veículos para carga e descarga, só será permitida antes ou após o evento;
- 2 - Não será permitido estacionamento de veículos na área interna do Centro de Eventos durante a realização do evento;
- 3 - São terminantemente proibidos a circulação e ou estacionamento de veículos na área da calçada do Centro de Eventos, exceção a área com petit pavet branco, apenas durante a montagem e desmontagem do evento;
- 4 - Não será permitido o uso das instalações próprias da Administração do Centro de Eventos;
- 5 - Somente será permitido o uso das áreas previstas no lay-out do evento;
- 6 - O Centro de Eventos não possui instalações para pouso e banho;
- 7 - A instalação de barracas para alimentação e bebidas deverá ser feita no espaço determinado e obedecer as recomendações da Administração do Centro de Eventos e da Vigilância Sanitária;
- 8 - Atender as normas de vigilância sanitária e de segurança.
- 9 - Comunicar a CEMAT, quando da necessidade de aumento da capacidade de energia elétrica e as leituras prévia e no término do evento.
(a Secretaria de Governo poderá acrescentar outros elementos)